



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO
DIRETORIA-GERAL

WLADEMIR
DE
SOUZA
ROLIM
17/10/2023 17:19

REFERÊNCIA: PROAD N.º 20820/2023.

ASSUNTO: CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS – SERVIÇOS DE SELEÇÃO E TREINAMENTO – Cadastro de Colaboradores Eventuais – Declaração de inexigibilidade de licitação para contratação do colaborador eventual Ivan da Silva Oliveira e autorização para abertura do processo.

Cuida-se de contratação direta, mediante INEXIGIBILIDADE de licitação, fundamentada no artigo 25, inciso II, combinado com o artigo 13, inciso VI, da Lei n.º 8.666/1993, do colaborador eventual **IVAN DA SILVA OLIVEIRA** para realizar o curso de noções básicas de restauração de documentos em suporte papel, nos dias 23, 24 e 25 de outubro de 2023, com carga horária de 12 (doze) horas-aula, conforme projeto básico de fls. 22/27, aprovado pelo desembargador diretor da Escola Judicial deste Tribunal Regional do Trabalho da Sexta Região - EJUD-TRT6.

Constam, às fls. 51/53, pronunciamento preliminar desta Diretoria-Geral, ao qual ora se reporta, e, às fls. 54/57, parecer da Assessoria Jurídico-administrativa, no sentido de que, ressalvados os aspectos técnicos e econômico-financeiros, o procedimento para contratação pretendida está em conformidade com as normas vigentes, podendo ser autorizado, "a critério da Diretoria da Escola Judicial".

O colaborador eventual em referência (CPF 300.586.944-04) encontra-se regular com relação à documentação exigida para contratação direta de pessoa física pela União, conforme se constata às fls. 35/37.

DO EXPOSTO, demonstrados a inviabilidade de competição e o enquadramento do caso concreto à hipótese legal, e considerando a delegação de atribuição conferida pelo desembargador diretor da Escola Judicial deste Regional por meio do inciso II do artigo 1º do ATO EJ-TRT6 n.º 01/2023, **declaro a opção por contratar diretamente o colaborador eventual Ivan da Silva Oliveira, mediante INEXIGIBILIDADE de licitação, com fulcro no inciso II do artigo 25, combinado com o inciso VI do artigo 13 da Lei n.º 8.666/1993, em atenção ao disposto no artigo 191 da Lei n.º 14.133/2021**¹, e autorizo a abertura do processo em epígrafe, observada a disponibilidade orçamentária informada à fl. 42.

À Coordenadoria de Licitações e Contratos, para emissão do relatório final do processo de contratação direta.

Recife, data conforme assinatura eletrônica.

WLADEMIR DE SOUZA ROLIM
Diretor-Geral do TRT da 6ª Região

¹ Art. 191. Até o decurso do prazo de que trata o inciso II do caput do art. 193, a Administração poderá optar por licitar ou contratar diretamente de acordo com esta Lei ou de acordo com as leis citadas no referido inciso, e a opção escolhida deverá ser indicada expressamente no edital ou no aviso ou instrumento de contratação direta, vedada a aplicação combinada desta Lei com as citadas no referido inciso.

I:\Administrativo\DG\trib.dg\3 Licitação\Juliana\2023\Colaborador eventual\dg.autorização abertura do processo.colaborador IVAN DA SILVA OLIVEIRA.proad.20820.2023.doc

